

II - classificar levantamento dos bens móveis constantes da relação a inventariar;  
III - elaborar o Termo de Inventário, que deverá conter:  
a) tipo de inventário e o procedimento para a realização deste;  
b) a relação dos bens móveis, que deverá ser preferencialmente ordenada por unidades administrativas e subunidades, com os respectivos subtotais, e ao final o somatório geral;  
c) ocorrência e divergências verificadas na realização do inventário, devidamente registradas e detalhadas; e  
d) registro fotográfico dos bens, se possível.

Art. 3º - Compete à Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil, nos termos do art. 79 do referido Decreto:

I - avaliar os bens móveis listados no processo e estabelecer a sua classificação quanto aos estados de conservação e de inserviabilidade dentro aqueles previstos, respectivamente, no art. 20 e parágrafo único do art. 21 deste Decreto; e  
II - elaborar o Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, no qual deverá estar apontado, de modo justificado, a forma de desfazimento para os inservíveis: alienação ou descarte.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025

FABÍOLA ESTEVES  
Vice-Presidente

Id: 2670590

## Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA  
DE 31/07/2025

PROCESSO N° SEI-420001/000520/2025 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022 e Conclusivo/Promoção 5/2025/SEGOV/ASSJUR a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias de férias não usufruída, em favor da ex-servidora DANIELA DE ALBUQUERQUE EVANGELISTA, identidade funcional nº 51067390, que foi detentora do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, desta Secretaria de Estado de Governo, exonerada 01 de novembro de 2021, possui saldo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2021, conforme registro no Sistema Integrado de Gestão de Recursos

Humanos - SIGRH-RJ, foi apurado o valor total de R\$3.972,05 (três mil novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos), corrigido pela UFIR-RJ do ano atual, corrigido pela UFIR-RJ do ano atual, tendo em vista que foi desligado no ano de 2021, corrigido pela UFIR-RJ do ano atual, tendo em vista que foi desligado no ano de 2021. Esclarecemos que o Parecer Asjur index 105087933, registra que a dívida não está prescrita, logo é devida. A certidão 38 (doc 105361784), informa através da Coordenadora de Gestão de Pessoas, que o ex servidora foi detentor do cargo em comissão de ajudante I, símbolo DAI-1, na Secretaria de Estado de Governo, que pleiteia a conversão em pecúnia de férias não usufruídas relativas ao exercício de 2021, exonerado de acordo com a publicação no Diário Oficial DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA de 12/11/2021, com validade a contar de 01/11/2021 e RECONHEÇO a dívida, de acordo com a Certidão 38/2025, expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEGOV, no valor total de R\$3.972,05 (três mil novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos), corrigido pela UFIR-RJ do ano atual, tendo em vista que foi desligado no ano de 2021, observando-se a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado de Governo doc.

Id: 2670524

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 390 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO INSTITUIDO PELA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 387, DE 17 DE JULHO DE 2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.965, de 09 de setembro de 2024, no Decreto Estadual nº 43.876, de 08 de outubro de 2012, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-120001/004501/2024,

### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora GRAZIELLE BARRETO GOMES, ID. Funcional nº 5025374-3, pelo servidor SIDNEI JOSÉ DA COSTA JÚNIOR, ID. Funcional nº 5007759-7, na qualidade de membro titular da Comissão Organizadora de Concurso Público instituído pela Resolução SEPLAG nº 387 de 17 de julho de 2025.

### ANEXO ÚNICO

#### Plano de Trabalho

Elaboração do PAGCC 2026  
SEPLAG-RJ | Subsecretaria de Logística Período: Agosto a Novembro de 2025

### Objetivo Geral

Desenvolver o PAGCC 2026, com foco na governança das compras centralizadas de itens estratégicos, definindo critérios para seleção de novas categorias estratégicas e priorização dos Registros de Preço a serem realizados no exercício.

### Etapas e Atividades

Mês	Atividade	Superintendência Responsável	Entregáveis Principais
Agosto	Reunião de abertura e alinhamento conceitual sobre governança (Diferenciar de Gestão) + O que deve constar no PAGCC  Levantamento preliminar de aspectos críticos de governança a partir da observação do mapeamento de processos já realizado Mapeamento preliminar de fontes de dados e verificação da confiabilidade	Todas  SUPLOG	Texto de introdução do PAGCC  Levantamento preliminar
	Mapeamento de parâmetros de monitoramento contratual (existentes e desejáveis) Avaliar possíveis vínculos necessários para garantir maior adesão/ participação às Atas SUPLASLOG, SUPCC e SUPGC de Registro de Preços	SUPGC	Relatório de dados disponíveis. Medidas para obtenção de outros dados. Lista de parâmetros e indicadores sugeridos Estudo sobre fatores que influenciam na participação em atas
Setembro	Análise de casos concretos e problemas recorrentes nas contratações  Debate sobre o Relatório de estudo de casos. Consolidação dos dados e cruzamento com demandas Definição preliminar de indicadores de monitoramento não específicos para serem aplicados a todas as categorias	SUPCC + SUPGC  Todas SUPLOG	Relatório de estudo de casos  Ata de reunião Painel analítico de categorias estratégicas Matriz de indicadores por categoria
Outubro	Estipulação dos critérios de seleção e priorização  Elaboração da minuta do PAGCC 2026 Revisão técnica e jurídica da minuta	Todas  SUPCC (coordenação) SUPCC + Jurídico	Relatório  Minuta estruturada do plano Versão revisada do PAGCC
Novembro	Apresentação final do PAGCC 2026 à Subsecretaria de Logística com recomendação sobre a forma de regulamentá-lo.  Definição de plano de divulgação e capacitação	Todas  SUPCC + SUPLASLOG	Documento final aprovado  Plano de comunicação e capacitação

### Produtos Finais Esperados

1. documento do pagcc 2026 com diretrizes de governança, critérios de seleção e priorização.
2. matriz de indicadores para monitoramento dos contratos derivados das atas.
3. relatório técnico com estudos de caso e análise de dados.
4. plano de capacitação e divulgação institucional.

Id: 2670670

### RESOLVE:

### DA FINALIDADE

Art. 1º - A Certidão de Situação Fiscal de IPVA, modelo Anexo Único, destina-se a certificar a existência ou não de débitos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativamente a determinado veículo.

§ 1º - O veículo a que se referir a certidão será identificado no documento pelo número de sua inscrição no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM e outros dados de seu registro no órgão de trânsito.

§ 2º - A situação dos débitos será apurada pelo Sistema de Controle de IPVA, podendo ainda serem acrescidas outras informações constantes nos sistemas da Secretaria de Fazenda.

§ 3º - A certidão prevista nesta Resolução informará, também, a ocorrência de débitos inscritos em dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro.

### DO PEDIDO

Art. 2º - O pedido da Certidão de Situação Fiscal de IPVA deverá ser realizado exclusivamente pelo Atendimento Digital do Rio de Janeiro (<https://atendimentodigital.rj.fazenda.rj.gov.br/>), cujo acesso poderá se dar também a partir do Portal do IPVA (<http://portal.fazenda.rj.gov.br/ipva/>) ou a partir do sítio da Secretaria Estadual de Fazenda (<http://www.fazenda.rj.gov.br>).

§ 1º - Para realização do pedido de certidão, o requerente deverá estar previamente cadastrado na plataforma de serviços públicos do Governo Federal (GOV.BR) ou utilizar Certificado Digital válido, e selecionar o número do RENAVAM e CPF/CNPJ do atual proprietário do veículo junto ao DETRAN-RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025

ADILSON DE FARIA MACIEL

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2670670

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBLOG Nº 45 DE 13 DE AGOSTO DE 2025  
INSTITUI O PLANO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE GOVERNANÇA DAS COMPRAS CENTRALIZADAS (PAGCC) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em atendimento ao disposto no artigo 2º da Resolução SEPLAG n. 361, de 14 de abril de 2025, e em consonância com o processo administrativo nº SEI-120001/000718/2025;

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho (anexo único) que estabelece o objetivo geral, etapas, atividades e produtos esperados do Plano Anual de Governança das Compras Centralizadas (PAGCC) para o exercício de 2026.

Art. 2º - A execução do Plano de Trabalho ficará a cargo da equipe de elaboração e acompanhamento do PAGCC, de que trata o art. 2º da Resolução SEPLAG nº 361, de 3 de abril de 2025, conforme as responsabilidades e os prazos detalhados no cronograma do referido plano.

§ 1º - A coordenação das atividades será exercida pela Assessoria Técnica de Logística.

§ 2º - O período para a execução do Plano de Trabalho se estende de agosto a novembro de 2025.

Art. 3º - Os casos divergentes durante a execução do Plano de Trabalho serão dirimidos pelo Subsecretário de Logística, que determinará as providências necessárias à conclusão das atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2025

RODRIGO OLIVEIRA DE SOUSA  
Subsecretário de Logística

## Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 813 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

REVOGA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 85/2007, QUE REGULAMENTAVA A CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL DE IPVA, INSTITUI NOVO REGULAMENTO PARA A SUA EMISSÃO ELETRÔNICA PELO PORTAL DE SERVIÇOS DO IPVA DA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o inc. II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-040006/010971/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os serviços prestados pela Especializada de IPVA (AFE.09), com especial destaque para a disponibilização contínua e online de funcionalidade para a emissão eletrônica da certidão de situação fiscal de IPVA, diretamente no próprio sítio eletrônico da Secretaria de Fazenda, sem custo adicional ao cidadão;

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Domingo, 17 de Agosto de 2025 às 09:31:12 -0300.